

**SUMÁRIO**

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo .....	1	8	21
Secretaria de Gestão Administrativa.....	1	14	
Secretaria de Fazenda e Planejamento.....	2	14	21
Secretaria de Educação.....		15	24
Secretaria de Saúde.....		15	24
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.....	2	16	25
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ...			26
Secretaria de Transportes .....			26
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....		16	
Polícia Civil do Distrito Federal.....	3	16	
Secretaria de Cultura.....		16	26
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....		17	26
Secretaria de Comunicação Social.....	3		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	4		28
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação....	4		28
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais .....	5	17	32
Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbarnas.....		18	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	6	20	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	7		35
Ineditoriais .....			36

**SEÇÃO I****ATOS DO PODER EXECUTIVO****LEI Nº 3.120, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002**  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 2.743, de 19 de julho de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 6º, inciso IV, da Lei nº 2.743, de 19 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....  
IV – Gratificação por Atividade com Adolescente em Restrição de Liberdade – GRL, no percentual de 120% (cento e vinte por cento), exclusiva para os servidores designados para executar e/ou supervisionar as medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou liberdade assistida.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2001.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2002  
114º da República e 43º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**LEI Nº 3.121, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002**  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 2.789, de 11 de outubro de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.789, de 11 de outubro de 2001, fica acrescido do parágrafo único nos termos da redação a seguir:

“Parágrafo único. O disposto no caput é extensivo aos servidores ocupantes da referida especialidade, oriundos do Concurso Público objeto do Edital Normativo nº 054/90-IDR, que tenham sido admitidos ou redistribuídos para carreiras diversas da Carreira Administração Pública do Distrito Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2002  
114º da República e 43º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  
DO DISTRITO FEDERAL****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**

Em 27 de dezembro de 2002

PROCESSO: 016.000.364/2001

INTERESSADO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DF

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento no valor de R\$ 296,20 (duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos) em favor da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO-SEFP, referente ao pagamento de assinatura do Diário Oficial do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, com vistas ao NOF, para as demais providências.

**WILLIAM EUSTÁQUIO CARVALHO**

Respondendo

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****PORTARIA CONJUNTA SGA/SEFP Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2003**

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a aprovação da Lei nº 10.633, de 27/12/2002, que instituiu o Fundo Constitucional do Distrito Federal resolvem:

Art. 1º - Fica condicionado o pagamento de Adiantamento Férias por ocasião do gozo de férias aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal custeados com recursos oriundos da União à existência de recursos orçamentários e financeiros.

§ 1º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, será efetivado o respectivo processamento em folha específica e emitido resumo dos valores para fins de manifestação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF quanto à possibilidade de pagamento.

§ 2º - Após a manifestação da SEFP, serão encaminhados mediante autorização da SGA, as respectivas folhas de pagamento visando o crédito bancário.

Art. 2º - A Gratificação Natalina referente aos servidores mencionados no art. 1º será paga em 02 (duas) parcelas, sendo:

I – A primeira juntamente com o pagamento relativo ao mês de junho, e

II – A Segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM**  
Secretária de Gestão Administrativa

**VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Secretário de Fazenda e Planejamento

**PORTARIA CONJUNTA SGA/SEFP Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2003**

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º - Estabelecer, na forma do Anexo I desta Portaria, para o exercício de 2003, o calendário de pagamento de remuneração e proventos dos servidores dos órgãos ou entidades do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal custeados com recursos diretamente arrecadados pelo Tesouro do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM**  
Secretária de Gestão Administrativa

**VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Secretário de Fazenda e Planejamento

ANEXO I  
CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS  
DOS SERVIDORES DO GDF

MÊS	DIA
JANEIRO	29
FEVEREIRO	26
MARÇO	26
ABRIL	28
MAIO	28
JUNHO	25
JULHO	29
AGOSTO	27
SETEMBRO	25
OUTUBRO	29
NOVEMBRO	26
DEZEMBRO	26

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2002

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do art. 3º da Portaria n.º 404, de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona, e dá outras providências.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições previstas no art. 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento, aprovado pela Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, e no art. 2º da Portaria n.º 803, de 28 de novembro de 2002, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, resolve:

Art. 1º Para os fins do art. 3º da Portaria n.º 404, de 21 de outubro de 1999, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são:

- I - para o litro de gasolina, R\$ 2,151;
- II - para o litro de óleo diesel, R\$ 1,519;
- III - para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,599;
- IV - para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,621.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de janeiro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

#### TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL

Nº 38/2002 – SUREC/SEFP

(PROCESSO Nº 040.014.120/99)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o parágrafo único da cláusula décima do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 015/2000, combinado com o inciso VI e com o § 5º do art. 6º do Decreto n.º 23.256/02, observando, ainda, o “caput” e § 2º do art. 78 e o art. 79 do Decreto n.º 16.106/94, na condição de autoridade concedente do TARE, RESOLVE:

1. aprovar o parecer de emissão da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos, onde é sugerida a exclusão da empresa “TEIXEIRA & REIS COMERCIAL DE ALHO LTDA”, CF/DF n.º 07.405.493/002-64, do regime especial de apuração do ICMS – TARE n.º 015/2000;
2. cassar o regime especial de apuração do ICMS previsto no TARE n.º 015/2000;
3. tornar sem efeito o TARE n.º 015/2000, a partir de SETEMBRO DE 2000, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;
4. publique-se e encaminhe-se à Agência Empresarial da Receita - AGEMP/DIATE, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 31 de dezembro de 2002  
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

## DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 01/03 – GECON/DIRAR/SUREC/SEFP

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DE SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no art. 1º inciso V da Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, Publicada DODF nº 131 em 12/07/2002, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01- O pagamento em duplicidade de TLP dos exercícios de 1990 e 1992, no valor total de R\$ 837,63, com débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome da Associação dos Servidores do Ministério da Educação e Cultura, CNPJ nº 00.350.082/0001-02, restituído o saldo credor remanescente- (Processo nº 040.013.699/1999).

02- O pagamento indevido do IPTU/TLP de 1994 para os imóveis de nºs 46113215, 46113223 e 46113231 no valor R\$ 674,62 com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras /Outras Receitas, em nome ARSKY ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.657.825/0001-83, bem como restituir o saldo credor remanescente (processo nº 020.001.015/1999).

03- O imposto Substituição Tributária e o fato gerador presumido não ter se efetivado no valor de R\$ 1.425,20, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas, em de PLANAL LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 01.590.082/0004-87, bem como restituir o saldo credor remanescente (processo nº 040.012.199/1998).

04- O pagamento a maior do IPVA de 2002, para o veículo de placa JEG 5230, no valor de R\$ 337,83, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de FILEMON MENEZES, CPF nº 036.211.208-82 (processo nº 124.005.318/2002).

05- Os recolhimentos indevidos do Adicional do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza-AIR, referente aos períodos de 1991, 1992 e 1993, no valor de R\$ 1.356,67, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de RALBE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.624.648/0001-89 (processo nº 132.001.354/1994).

Brasília, 7 de janeiro de 2003

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

#### ATO DO GERENTE

Em 7 de janeiro de 2003

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/02, publicada no DODF nº 131 em 12/07/2002, AUTORIZA as restituições discriminadas nos processos, interessados, tributos e valores, seguintes: 1) 040.006.223/2002-NELSON MITSUO WATANABE, ITCD - R\$ 1.626,98, 2) 048.003.363/1999-CRISTO REI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 5% ISS PARCELAMENTO, R\$ 744,65

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 7 de janeiro de 2003

Processo: 113.000043/2003

Interessado: CAESB

Assunto: Emissão de Nota de Empenho

Autorizo a realização da despesa com base no “Caput” do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20/12/93, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília – CAESB, referente ao mês de janeiro/2003.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora

BENJAMIN SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA  
Diretora de Divulgação

Processo: 113.000.044/2003  
 Interessado: CEB – Companhia Energética de Brasília  
 Assunto: Emissão de Nota de Empenho  
 Autorizo a realização da despesa com base no Artigo 24, inciso XXII, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.  
 Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao mês de janeiro/2003.

Processo: 113.000045/2003  
 Interessado: Telebrasil Brasil TELECOM S/A  
 Assunto: Emissão da nota de empenho  
 Autorizo a realização de despesa com base no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.  
 Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20/12/93, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a favor Telebrasil Brasil TELECOM S/A, referente ao mês de janeiro/2003.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

### LICENÇA PARA REPARO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ARA ARMAS DE FOGO Nº 1/2003

A Diretora da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos-DAME, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 34, X, do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto Federal nº 3.665, de 20.11.2000, c/c a Lei Distrital nº 837/94 e à vista do constante no Dossiê nº 21.927, resolve:

Conceder à empresa “ARMEIRO DE OURO CONSERTOS E REFORMAS LTDA.”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.664.318/0001-77 e no CF/DF sob o nº 07.353.657/001-40, instalada na CNM 01, Bloco G, Sala 306, Ceilândia-DF, LICENÇA para consertar e reparar armas de fogo de uso permitido, bem como adquirir peças de reposição na indústria nacional, válida enquanto durarem os efeitos do Certificado de Registro nº 298/ 11ª RM, de 30/01/2002, expedido pelo Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro.

Brasília, 2 de janeiro de 2003

IOLETE MARIA MACÊDO DE CARVALHO

Delegada de Polícia

Diretora

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO DO CHEFE

Em 29 de dezembro de 2002

PROCESSO: 0052-001.419/2001

INTERESSADO: João Rodrigues dos Santos

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contida nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 85.920,16 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos), em favor de João Rodrigues dos Santos, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.1.90.92, da Subatividade 06.122.0100.8502.0033 desta Unidade Orçamentária com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

### DESPACHOS DO CHEFE

Em 6 de janeiro de 2002

PROCESSO: 0052-000.012/2003

INTERESSADO: Túlio Roriz Fernandes

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contida nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 40.045,51 (quarenta mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), em favor de Túlio Roriz Fernandes, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.1.90.92, da Subatividade 06.122.0100.8502.0033 desta Unidade Orçamentária com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.019/2003

INTERESSADO: Antonio Cavalheiro Filho e Outros

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contida nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 130.781,51 (cento e trinta mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), em favor de Antonio Cavalheiro Filho e Outros, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.1.90.92, da Subatividade 06.122.0100.8502.0033 desta Unidade Orçamentária com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO: 0052-000.215/2002

INTERESSADO: Brasil Telecom S/A

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contida nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.433.991,26 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), em favor da Brasil Telecom S/A, relativamente aos serviços de telefonia fixa e comunicação de dados prestados no período de maio a novembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Subatividade 06.122.0100.8517.0115 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Polícia Civil do Distrito Federal, desta Unidade Orçamentária, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 8 de janeiro de 2002

PROCESSO N.º : 180.001.655/2003

INTERESSADO : DENISON BRASIL PUBLICIDADE LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA , autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$67.407,31 ( sessenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos )a favor de. DENISON BRASIL PUBLICIDADE LTDA, correspondente aos processos n.º 180.001655/2002;180.002229/2002;180.002230/2002;180.002772/2002;180.002793/2002;180.002796/2002;180.02797/2002;180.002798/2002;180.002800/2002;180.002801/2002;180.002831/2002,180.002848/2002;180.002868/2002. de publicidade e propaganda de 2002, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Diretoria de Apoio Operacional, para as providências pertinentes.

PROCESSO N.º : 180.001.655/2003

INTERESSADO : JIMENEZ & ASSOCIADOS PROPGANDA LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA , autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 11.836,41 (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos )a favor de. JIMENEZ & ASSOCIADOS PROPGANDA LTDA, correspondente aos processos n.º 180.001788/2002;180.002855/2002;180.002856/2002;180.002857/2002;180.002858/2002;180.002859/2002;180.02866/2002;. de publicidade e propaganda de 2002, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

Publique e encaminhe o processo a Diretoria de Apoio Operacional, para as providências pertinentes.

PROCESSO N.º : 180.000.001/2003

INTERESSADO : RC COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1- Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA , autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 862.214,32(oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) a favor de RC COMUNICAÇÃO LTDA, correspondente aos processos n.º 180.000.001/2003;180.000.002/2003;180.000.040/2003; 180.000587/2002; 180.000588/2002; 180.000596/2002; 180.000678/2002; 180.000779/2002; 180.001057/2002; 180.001152/2002; 180.001284/2002; 180.001323/2002; 180.001619/2002; 180.001676/2002; 180.001735/2002; 180.001836/2002; 180.001855/2002; 180.002096/2002; 180.002215/2002; 180.002663/2002; 180.002773/2002; 180.002774/2002; 180.002775/2002; 180.002843/2002; 180.002870/2002; 180.002873/2002; 180.002874/2002; 180.002875/2002; 180.002877/2002; 180.002879/2002; 180.002880/2002; 180.002881/2002; 180.002882/2002; 180.002883/2002; 180.002886/2002; 180.002887/2002; 180.002888/2002; 180.002889/2002; 180.002890/2002; 180.002891/2002; 180.002892/2002; 180.002893/2002; 180.002894/2002; 180.000030/2003; 180.000025/2003; 180.000024/2003; 180.000023/2003; 180.000072/2003; 180.000027/2003; 180.000032/2003; 180.000031/2003; 180.000022/2003; 180.000044/2003; 180.000071/2003, de publicidade e propaganda de 2002, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2 - Publique e encaminhe o processo a Diretoria de Apoio Operacional, para as providências pertinentes.

PROCESSO N.º : 180.000.005/2003

INTERESSADO : PUBLICIS D&M LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA , autorizo a

despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$567.447,59 (quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a favor de. PUBLICIS D&M LTDA, correspondente aos processos n.º 180.000.005/2003;180.000.004/2003; 180.000.005/2003;180.000.006/2003;180.000.006/2003;180.000.007/2003;180.000.008/2003;180.000.009/2003;180.000.010/2003;180.000.011/2003;180.000.012/2003;180.000.013/2003;180.000.2388/2002;180.000.2524/2002;180.000.2586/2002;180.000.2643/2002;180.000.2719/2002;180.000.2745/2002;180.000.2746/2002;180.000.2746/2002;180.000.2751/2002;180.000.2754/2002;180.000.2768/2002;180.000.2769/2002;180.000.2770/2002;180.000.2782/2002;180.000.2790/2002;180.000.2792/2002;180.000.2804/2002;180.000.2805/2002;180.000.2806/2002;180.000.2813/2002;180.000.2820/2002;180.000.2821/2002;180.000.2822/2002;180.000.2832/2002;180.000.2833/2002;180.000.2834/2002;180.000.2839/2002;180.000.2844/2002;180.000.2845/2002;180.000.2846/2002;180.000.2847/2002;180.000.2861/2002;180.000.2865/2002;180.000.048/2003;180.000.050/2003;180.000.0051/2003;180.000.052/2003;180.000.053/2003;180.000.054/2003;180.000.055/2003;180.000.056/2003;180.000.057/2003;180.000.058/2003;180.000.059/2003;180.000.060/2003;180.000.061/2003;180.000.062/2003;180.000.063/2003;180.000.064/2003;180.000.065/2003;180.000.066/2003;180.000.067/2003;180.000.068/2003;180.000.069/2003;180.000.070/2003 de publicidade e propaganda de 2002, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

3- Publique e encaminhe o processo a Diretoria de Apoio Operacional, para as providências pertinentes.

CARLOS ANDRÉ DUDA

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de dezembro de 2002

PROCESSO : 190.000.655/2002

INTERESSADO: SEMARH

ASSUNTO : INUTA CONVÊNIO – ANA/SEMARH/FUNIVERSA

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSA – FUNIVERSA, correspondente as Notas de Empenho nº 2002NE00489 e 490, modalidade ordinária, nos valores de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)- recursos do Convênio nº 0008/2002-SEMARH/ANA - concedente: Agência Nacional das Águas - ANA, e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – contrapartida financeira do GDF na mencionado convênio, à conta do Programa de Trabalho 18.544.0500.2837.0001- Gerenciamento de Recursos Hídricos, Natureza da Despesa 3350.41, Fontes 132003078 e 108, respectivamente, para fazer face a Gestão e Conservação de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Preto no Distrito Federal, em conformidade com o plano de trabalho do convênio em referência, conforme justificativas constantes no processo acima citado,

ELINO ALVES DE MORÃES

Respondendo

## FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROCESSO Nº 196.000.265/2002

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.512,94 (quatro mil quinhentos e doze reais noventa e quatro centavos), referente a pagamento do PASEP, relativo ao mês de dezembro de 2002. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos do artigo 38, inciso I e artigo 39, inciso II do citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências necessárias.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ESCRITURA PÚBLICA DE REVERSÃO QUE ENTRE SI FAZEM: O DISTRITO FEDERAL, E A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, NA FORMA ABAIXO: SAIBAM quantos esta Escritura de Reversão virem, que aos 30 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (30/12/2002), nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Procuradoria Geral do Distrito Federal, perante mim, NEIVALDO SANCHES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 725.557 SSP/DF, residente e domiciliado nesta capital, Gerente de Concessões da Procuradoria Administrativa do Distrito Federal, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, o DISTRITO FEDERAL, neste

ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, VALDINO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 201.332-SSP/GO e do CPF nº 039.078.131-20, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Decreto nº 23.494, de 27 de dezembro de 2002, devidamente publicado no DODF nº 250, de 30 de dezembro de 2002, e de outro lado, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco “F”, Edifício Sede TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, e no CNPJ/MF nº 00.359.877/0001-73, neste ato representada por seu Presidente e Diretora de Desenvolvimento e Comercialização, respectivamente, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Agrimensor, portador da cédula de identidade CREA/DF nº 1.302/D, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.016.931-00 e MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 503.150/SSP e do CIC nº 322.085.026-04, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Dr. JUVENAL ANTUNES PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1.132-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.626.651-91, residente e domiciliado nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos da presente escritura, sob os aspectos da forma e conteúdo jurídico, conferindo-os e os considerou corretos, sendo as presentes pessoas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, e, perante as ditas testemunhas, pela OUTORGANTE me foi dito: I) que, por Instrumento de Transferência baseado na Lei nº 6.766, de 19/12/1979, conforme Art. 22, foi peticionado ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis a transferência para o DISTRITO FEDERAL do imóvel denominado: SCR/S – Quadra 507 – Bloco C – Loja 55 do Setor Comercial Residencial Sul- Brasília-DF, desta Capital, devidamente registrada na matrícula nº 125.894 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, II) que, de acordo com o que consta da na citada Transferência, neste ato, via deste instrumento, de comum acordo e na melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Lei nº 3.065, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 25.09.2002, que autoriza o DISTRITO FEDERAL reverter como de fato e na verdade revertido tem, o imóvel mencionado acima na Cláusula Primeira desta escritura ao patrimônio da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, para o efeito de ficar a Transferência acima referida como inexistente e sem nenhuma eficácia jurídica, anotando –se naquelas folhas e livro a lavratura da presente, a fim de que o imóvel acima descrito seja transferido à TERRACAP, bem como todas as benfeitorias porventura nele existentes, III) Pelo Distrito Federal, na forma como vem representando, me foi dito que vem reverter, como de fato e na verdade revertido e transferido tem, ao patrimônio da TERRACAP, o imóvel já descrito, transferindo-lhe por esta escritura e na melhor forma de direito todo o domínio, jus e ação que tinha sobre o imóvel em cuja posse a TERRACAP fica desde já investida, por força desta escritura, para que passe a usar e fruir como sua que fica sendo, dentro de sua destinação específica; IV) e, em seguida, pelas partes, na forma como vêm representadas, me foi dito que aceitam a presente precisamente como nela se contém; V) as partes, desde já se obrigam, por si, e seus sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento da presente escritura, em todas as suas cláusulas e condições. E, em seguida fica convenicionado que por conta da TERRACAP, correrão todas as despesas da transcrição no Registro Imobiliário. As partes atribuem a presente escritura o valor histórico de R\$ 12,00 (doze reais), para efeitos meramente fiscais. O DISTRITO FEDERAL, na forma como vem representado, declara sob pena de responsabilidade civil e penal, não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura ou ônus reais incidentes sobre o mesmo. Lavrou-se esta no Livro de Registro de Escritura da Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário – PROMAI. Depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas.

NEIVALDO SANCHES DE OLIVEIRA

Gerente de Concessões da Procuradoria Administrativa do DF

PELO OUTORGANTE

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Fazenda e Planejamento do DF

PELA OUTORGADA

JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO

Presidente e Diretor Técnico e de  
Fiscalização – Cumulativamente.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA

Diretora de Desenvolvimento e Comercialização

JUVENAL ANTUNES PEREIRA

Chefe da Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1. NORALDINO JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF nº 057.701.731-49

2. ZILMAR RICARDO DE FREITAS

CPF nº 186.290.161-91

ESCRITURA PÚBLICA DE REVERSÃO QUE ENTRE SI FAZEM: O DISTRITO FEDERAL, E A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, NA FORMA ABAIXO: SAIBAM quantos esta Escritura de Reversão virem, que aos 30 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (30/12/2002), nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Procuradoria

Geral do Distrito Federal, perante mim, NEIVALDO SANCHES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 725.557 SSP/DF e residente e domiciliado nesta capital, Gerente de Concessões da Procuradoria Administrativa do Distrito Federal, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de Identidade nº RG 201.332-SSP/GO e do CPF 039.078.131-20, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Decreto nº 23.494, de 27 de dezembro de 2002, devidamente publicado no DODF nº 250, de 30.12.2002, e de outro lado, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco “F”, Edifício Sede TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, e no CNPJ/MF nº 00.359.877/0001-73, neste ato representada por seu Presidente e Diretora de Desenvolvimento e Comercialização, respectivamente, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Agrilensor, portador da cédula de identidade CREA/DF nº 1.302/D, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.016.931-00 e MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 503.150/SSP e do CIC nº 322.085.026-04, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Dr. JUVENAL ANTUNES PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula da identidade RG nº 1.132-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.626.651-91, residente e domiciliado nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos da presente escritura, sob os aspectos da forma e conteúdo jurídico, conferindo-os e os considerou corretos, sendo as presentes pessoas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, e, perante as ditas testemunhas, pela OUTORGANTE me foi dito: I) que, por Instrumento de Transferência baseado na Lei nº 6.766, de 19/12/1979, conforme Art. 22, foi peticionado ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis a transferência para o DISTRITO FEDERAL do imóvel denominado: SGA/N – Quadra 912 – Módulo “D” do Setor de Grandes Áreas Norte - Brasília-DF, desta Capital, devidamente registrada na matrícula nº 16.379 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, II) que, de acordo com o que consta da na citada Transferência, neste ato, via deste instrumento, de comum acordo e na melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Lei nº 3.065, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 25.09.2002, que autoriza o DISTRITO FEDERAL reverter como de fato e na verdade revertido tem, o imóvel mencionado acima na Cláusula Primeira desta escritura ao patrimônio da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, para o efeito de ficar a Transferência acima referida como inexistente e sem nenhuma eficácia jurídica, anotando –se naquelas folhas e livro a lavratura da presente, a fim de que o imóvel acima descrito seja transferido à TERRACAP, bem como todas as benfeitorias porventura nele existentes; III) Pelo Distrito Federal, na forma como vem representando, me foi dito que vem reverter, como de fato e na verdade revertido e transferido tem, ao patrimônio da TERRACAP, o imóvel já descrito, transferindo-lhe por esta escritura e na melhor forma de direito todo o domínio, jus e ação que tinha sobre o imóvel em cuja posse a TERRACAP fica desde já investida, por força desta escritura, para que passe a usar e fruir como sua que fica sendo, dentro de sua destinação específica; IV) e, em seguida, pelas partes, na forma como vêm representadas, me foi dito que aceitam a presente precisamente como nela se contém; V) as partes, desde já, se obrigam, por si, e seus sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento da presente escritura, em todas as suas cláusulas e condições. E, em seguida, fica convencionado que por conta da TERRACAP, correrão todas as despesas da transcrição no Registro Imobiliário. As partes atribuem a presente escritura o valor histórico de R\$ 200,00 (duzentos reais), para efeitos meramente fiscais. O DISTRITO FEDERAL, na forma como vem representado, declara sob pena de responsabilidade civil e penal, não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura ou ônus reais incidentes sobre o mesmo. Lavrou-se esta no Livro de Registro de Escritura da Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário – PROMAI. Depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas.

NEIVALDO SANCHES DE OLIVEIRA

Gerente de Concessões da Procuradoria Administrativa do DF

PELO OUTORGANTE

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Fazenda e Planejamento do DF

PELA OUTORGADA

JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO

Presidente e Diretor Técnico e de  
Fiscalização – Cumulativamente

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA

Diretora de Desenvolvimento e Comercialização

JUVENAL ANTUNES PEREIRA

Chefe da Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1. NORALDINO LADEIRA JÚNIOR

CPF nº 057.701.731-49

2. ZILMAR RICARDO DE FREITAS

CPF nº 186.290.161-91

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

#### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO ESPECIAL DE URBANISMO DA SUBZONA CENTRAL – SZC

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano 2002, às 19h30 em primeira, e às 20h10, em segunda convocação, no Auditório da sede da Administração Regional de Sobradinho, sito à Quadra Central Setor Administrativo Lote “A”, realizou-se AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar Nº 56 de 31/12/1997, para apreciação prévia e deliberação de interesse público quanto ao Projeto Especial de Urbanismo da Subzona Central – SZC, de que trata o Plano Diretor Local de Sobradinho - PDL, abrangendo os seguintes itens: afetação e desafetação de áreas públicas de uso comum do povo, criação, ampliação e remanejamento de lotes, alterações do sistema viário, aprovação e alteração de parâmetros urbanísticos relativos a normas de uso e ocupação do solo, criação de novos modelos de assentamento, projeto de paisagismo, revisão de caminhos, criação de praças e alamedas, revisão das normas de edificação, ampliação dos coeficientes de aproveitamento, flexibilização dos usos, aplicação de outorga onerosa do direito de construir e demais discussões necessárias para o perfeito esclarecimento da proposta, tudo de conformidade com o Projeto de Revitalização do Setor Central de Sobradinho, consubstanciado no processo Nº 260.007.803/2001. A Audiência Pública realizada é uma determinação legal estabelecida no §2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, respeitando o disposto no §3º, do mesmo artigo, combinado com a Lei Federal Nº 6.766/79, e atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar Nº 56, de 30 de dezembro de 1997, que aprova o Plano Diretor Local de Sobradinho. O Edital de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de nºs 216, 217 e 218, nos dias 11, 12 e 13 novembro de 2002, respectivamente, e na imprensa diária representada pelo Jornal de Brasília nos dias 14 (quinta-feira), 15 (sexta-feira) e 16 (Sábado) de novembro de 2002. Foi enviada Circular informativa aos órgãos regionais da cidade, dentre eles: PMDF, CBDF, bancos, Defensoria Pública, Secretaria de Estado de Segurança, INSS, Inspeção de Saúde, CAESB, CEB, PROCON, Hospital Regional, Cartórios de Ofício e Eleitoral, FORUM, 13ª Delegacia de Polícia e OAB, e também cartas aos moradores das Quadras 02, Central e 12, diretamente envolvidos no assunto, bem como distribuídos panfletos a todos os comerciantes da Quadra 12, Central, Setor Bancário, Setor Hoteleiro e da Feira Modelo. Dando início à reunião, a primeira palavra foi dada ao Sr. Wilson Francisco de Lima, Chefe de Gabinete da Administração Regional de Sobradinho, que procedeu a descrição da pauta da reunião e compôs a Mesa. A Mesa Diretora dos Trabalhos da audiência foi composta pelo senhor MAURÍLIO SOUZA NUNES, Administrador Regional de Sobradinho, assumindo a presidência dos trabalhos, Dra. ELIANA KLARMANN PORTO – Subsecretária de Urbanismo e Preservação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, Dra. ROSEMAY MARTINS LEÃO PIMENTEL – Diretora de Projetos da SUDUR, Arq. GISELLE MOLL MASCARENHAS – Gerente de Projetos de Revitalização Urbana, Arq. ELIZABETE MARIA GASPARTOTTO – Gerente de Condomínios da Região Administrativa de Sobradinho e WILSON FRANCISCO DE LIMA, secretário da reunião. Compareceram à audiência representantes da comunidade local e de entidades representativas da cidade, que registraram presença em lista própria. A primeira providência tomada pelo Presidente foi proferir a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial e no Jornal de Brasília, passando, a seguir, a palavra à Dra. Eliana Klarmann Porto – Subsecretária de Urbanismo e Preservação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, que explanou sobre a importância e preocupação pela questão de urbanismo de Sobradinho, bem como a necessidade de participação efetiva da comunidade na organização da cidade, principalmente quando se trata da continuidade do processo de revitalização do Plano Diretor Local - PDL. Com a palavra a Dra. Rosemay Martins Leão Pimentel, Diretora de Projetos da SUDUR, discorreu sobre o objetivo da proposta de revitalização, que é de “procurarmos juntos uma melhor maneira de viabilizar mudanças em benefício da comunidade sobradinhense”. Passada a palavra à Dra. Elizabete Maria Gasparotto, Gerente de Condomínios da Região Administrativa de Sobradinho, esta traduziu o conceito de “desafetação” contido no referido Edital, com base no Direito Administrativo, esclarecendo que o rito de passagem de área pública para o domínio particular exige, por força de lei, esta etapa. Informou, ainda, que a Audiência tem caráter consultivo e não, deliberativo. Dra. Elizabete, como moradora e participante da elaboração Plano Diretor Local – PDL e sendo Sobradinho a primeira cidade a ter um PDL, lembra da fase de revisão do mesmo, onde gostaria da participação efetiva da comunidade no processo. A seguir, passou-se a palavra à Arq. Giselle Moll Mascarenhas – Gerente de Projetos de Revitalização Urbana, que discorreu sobre o projeto apresentado, suas características técnicas e as funções que irá abrigar, suprimindo a carência de espaço públicos e estacionamentos que se constata hoje. Informou que por ser Sobradinho a primeira cidade a ter PDL, numa reunião questionou sobre qual área teria a prioridade para ser feita a revitalização, e foi escolhida a Quadra Central, por ser uma área onde se concentra os principais setores da cidade (Administrativo, Bancário, Hoteleiro, Comercial Central, órgãos regionais, órgãos da justiça etc.), tendo em vista o PDL a função de direcionar as necessidades da população. Informou que a audiência pública tem diretrizes a serem seguidas: o Artigo 22 do Plano Diretor Local, que define a Subzona Central e o Artigo 23, que define diretrizes e cujo entendimento pessoal é de que Sobradinho merece uma melhor qualidade de vida e um espaço público melhor aproveitado. A premissa principal é o espaço público e do pedestre, que devido à pavimentação de vias, de estacionamentos e edificações, tem influenciado no clima, no sistema viário e nas áreas de lazer. Dra. Giselle mostrou o projeto de urbanização e arruamento com as seguintes intervenções: a duplicação da Rua 5

(considerando que não poderá ter canteiro central, eliminará cruzamentos e criará balões); a criação de estacionamentos que irão valorizar o comércio; a prioridade no trânsito de veículos para a Quadra Central, como já está previsto no PDL; melhorias e uniformização dos estacionamentos, melhorando os espaços públicos, frisando que: “o veículo é importante, mas não pode ser o predominante”. Informou, ainda, da criação de 11 lotes, remanejamento de Blocos, e criação de novos espaços públicos, lote para o Ministério Público, para Administração da Feira do Produtor, para comércio e prestações de serviços, OAB e criação de 2 lotes residenciais. Em termos de propostas para revitalização da Quadra Central foram desenvolvidos projetos de paisagismo, calçadas, remanejamento da Praça da Bíblia, dentre muitos outros. Comentou sobre o Bloco 13, que tem um vão de 1,5m usado como faixa de servidão, que poderá ser utilizadas pelos proprietários do comércio (é um projeto na qual a SUDUR está trabalhando para ser aprovado). O estacionamento do Bloco 13 vai ser melhorado, proporcionando melhor utilização do espaço. Informou sobre as Normas de Edificação que são muito complexas, não havendo condições de discorrer sobre elas, o que poderá acontecer quando se fechar o estudo do PDL. Questionada sobre a exigência de estacionamentos internos, informou que quando se aumenta uma edificação, aumenta a demanda e com isso a necessidade de estacionamento cresce, e é isso que está sendo exigido no Código de Edificações, de forma a atender o público e até mesmo acompanhar o crescimento da cidade. Diante das estatísticas sobre o aumento de circulação de veículos e o número de áreas para estacionamento, existe o dobro de áreas utilizadas para este fim e que não estão previstos no Projeto Urbanístico da cidade. A Dra. Eliana Klarmann Porto – Subsecretária de Urbanismo e Preservação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, pediu a palavra para colocar que a medida em que as áreas construídas crescem, diminui o número de estacionamento e que dentro do Projeto Urbanístico não se pode permitir que cresçam as edificações, porque a medida que estas crescem, mais vagas são necessárias e aí se retorna ao ponto de partida. Voltando a palavra à Dra. Giselle, ela mostrou os estacionamentos que seriam alterados, bem como explanou sobre o lote que está destinado para Posto de Gasolina, que está sendo alterado permitindo a construção de um hotel. Nas suas palavras: “Queremos tornar o Setor Central como um marco de referência”. Sobre o potencial construtivo, informou que ele é regido pelo instrumento da Outorga Onerosa. O próximo assunto a ser debatido dentro do projeto de revitalização foi o que se refere aos feirantes e camelôs. Dra. Giselle informou que foi procurada uma solução, um espaço para quiosques, por isso, solicitou uma atenção especial do Comandante da PM, no intuito de interceder quanto a permuta entre uma área adjacente ao quartel e uma adjacente à 13ª Delegacia de Polícia, cujos contatos estão sendo feito junto ao Departamento de Engenharia da Segurança Pública e comando da PMDF, para alí criar uma alameda para instalação dos quiosques. Dando prosseguimento à reunião foi dada a palavra aos representantes da comunidade, que fizeram as seguintes indagações: A D. Irene Moreira, moradora da Quadra Central Bloco 13 Loja 24 e Permissonária de um box na Feira Modelo, explanou sobre a reivindicação que os comerciantes fizeram sobre infra-estrutura quando foi feita a junção dos ambulantes com os feirantes que se encontram na Feira Modelo; O Sr. Ataíde Miguel de Oliveira – Multiplik Imóveis – Quadra Central Bloco 07, que explanou sobre um Lote de CL de sua propriedade, que mede 20x20 m², e que segundo exigências deverá ser construído com elevadores internos, questionou sobre o caso de ocupação de área pública, uma vez que a exigência impede que Sobradinho tenha uma boa demanda de apartamentos. Dra. Giselle informou que são normas e exigências de caráter nacional e que, uma construção com 8 (oito) pavimentos de apenas 1 (um) elevador, não dá para atender a demanda dos moradores. Dra. Giselle sugere ao Sr. Ataíde que faça sua reivindicação por escrito, para que a mesma possa ser encaminhado junto ao Setor de Revitalização do PDL. O Sr. Edson, da comunidade, pede para se explicar sobre a circulação de quem sai do BRB e quer ir para a Quadra 12 Conjunto D. A Dra. Giselle, informou que com a duplicação da Rua 5 irá diminuir o tráfego de veículos, tirando o cruzamento. Pede, que as pessoas presentes divulguem o projeto e compareçam a Administração para consulta. O Sr. Ataíde Miguel de Oliveira – Multiplik Imóveis – Quadra Central Bloco 07, pergunta depois dessa Audiência, o que irá acontecer, qual o trâmite legal do projeto. A Dra. Giselle informou que o processo teve início em janeiro/2000, e em janeiro de 2001, um ano depois, foi aprovado pelo Conselho de Planejamento do DF - CONPLAN, sendo que a proposta somente está sendo apreciada em 2002, mais precisamente na presente Audiência Pública. Informou, ainda, que após aprovado na Audiência, o projeto ficará à disposição da comunidade por 5 (cinco) dias para consulta e propostas, não sendo necessário passar pela aprovação na Câmara Legislativa, pois a Cidade já tem o PDL, necessitando apenas da elaboração de um Decreto para aprovação. Questões surgidas no decorrer da reunião: Sr. Ataíde Miguel de Oliveira – Multiplik Imóveis – Quadra Central Bloco 07 – Porque o Conselho Local de Planejamento não se reuniu nesses 4 (quatro) anos?; O Sr. Wilson Lima, chefe de gabinete, informa que quando era gerente de planejamento da Administração de Sobradinho tentou diversas vezes formar o referido conselho, chamando mais de 80 entidades para reunião, no entanto, ao final do processo apenas 4 entidades apareceram. O processo para publicação do Conselho Local de Planejamento está na Secretaria de Governo para publicação. O Sr. Edmilson Alves da Cunha – Serra Shopping – Quadra Central Bloco 11 Lote 07 – se sente prejudicado pelo prédio de sua propriedade (que se encontra embargado), exatamente por não ter a permissão de construir mais um andar. A Dra. Elizabete responde que o prédio de propriedade do solicitante não possui alternativa para uso do subsolo para garagem, o que impede um alteração de potencial construtivo e que o referido prédio está em revisão de normas, porém sujeito à outorga onerosa do direito de construir. A Dra. Giselle pede que o Sr. Edmilson venha a Administração e consulte o processo, enquanto o mesmo estiver à disposição da comunidade, para ver as normas referente a sua área e faça as suas sugestões e acréscimos para constar no projeto de revitalização. Sanadas todas as dúvidas, o Sr. Wilson Francisco de Lima, Chefe de Gabinete, conduziu os trabalhos para a votação e, por unanimidade, a proposta referente ao Projeto Especial de Urbanismo da Subzona Central – SZC, foi aprovada, pela maioria dos presentes. Não houve nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Antes de encerrar-se a Audiência, foi dado a conhecer a todos os presentes que a ATA estaria disponível para possíveis alterações e/ou complemen-

tações nos dias 26 a 28 do corrente mês e ano, sendo, a seguir, levada a publicação. Nada mais tendo a tratar, eu, Wilson Francisco de Lima, Chefe de Gabinete – RA-V, secretariei e lavrei a presente ATA, que vai assinada pelos presentes e pela relação comunidade na relação em anexo. Administrador Regional Sobradinho/RA-V, Maurílio de Souza Nunes; SUDUR/SEDUH, Eliana Klarmann Porto; SEDUR/SEDUH, Rosemay Martins Leão Pimentel; GERUR/SUDUR, Giselle Moll Mascarenhas; Gerente de Condomínios/RA-V, Elizabete Gasparotto; Chefe de Gabinete, Wilson Francisco de Lima; Diretoria DREAEP/RA-V, Mauren Iara N. de Almeida; GERUR/SUDUR, Rodrigo Ferreira da Fonseca; GENOR/SUDUR, Luís Roberto Ribeiro; NOT/RA-V, Carlos Keyky da Silva Almeida; GDF/RA-V, Eng. Ademar Fernandes de Carvalho; OAB/DF, Antonio Nilson Rocha; Comandante 4º CRI/CBMD, Odílio Domingos O. da Silva; Sub-comandante do 13º BPM, Carlos Alberto Moreira da Silva; Proprietário do Ed. Aziz Chater, José Afonso Filho; Gerente do Bradesco, Nélio José de Paula; Proprietário do Serra Shopping, Edmilson Alves da Cunha; Moradora da Qd. Central Bl. 11 Lote 06, Maria Elenir de Moraes; Proprietária e Permissonária na Feira Modelo, Irene Moreira; Proprietário da Multiplik Imóveis, Ataíde Miguel Oliveira; OAB, Joaquim Dutra; Proprietário Trailler-Qd. Central, Deolício Oliveira Dias; Proprietário Retalhão Central; Proprietário Quiosque Nº 10, Emércio; Proprietário da Ferragista Souza, Geraldo Sebastião Sobrinho; Proprietário Ferragista Souza, Maria da Conceição de Souza.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e considerando o despacho do Sr. Diretor da DRFOP/RA-X, às fls. 08 do Processo nº 137.000.967/2002, resolve: REVOGAR a Ordem de Serviço nº 129 de 24/06/2002, publicada no DODF nº 120 de 26/06/2002, página 13.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

Em 8 de janeiro de 2003

PROCESSO: 139.000.647/98

INTERESSADO: STYLOS ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

PROCESSO: 253.434/79

INTERESSADO: JOAQUIM MADALENA

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

PROCESSO: 148.000.875/2000

INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS

Substituto

## CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 115ª SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas e trinta minutos do dia onze de dezembro do ano de dois mil e dois, na sala de reuniões do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal sob a presidência do Dr. MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO, Procurador-Geral e Presidente do Conselho Superior, com a presença dos seguintes Conselheiros: Dra. Valéria Ilda Duarte Pessoa, Dra. Patrícia Lyrio Assreuy, Dra. Rosana Teixeira de C. Fonseca, Dr. Cassimiro Marques de Oliveira, Dr. José Luciano Arantes, Dr. José Raimundo das Virgens Ferreira, Dr. Túlio Márcio Cunha e Cruz Arantes, Dr. Cícero Ivan Ferreira Gontijo e

Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto. O Senhor Presidente deu início à sessão, cuja pauta versa sobre Promoção de Procuradores, informando aos Conselheiros quanto à existência de 02 vagas para Subprocurador, uma por merecimento e outra por antiguidade e, de 03 vagas para Procurador de 1ª categoria, sendo duas por merecimento e uma por antiguidade. Esclareceu que não há critérios objetivos para Promoção de Procuradores e, que tal discussão é antiga nesta Procuradoria, existindo, inclusive, um estudo sobre a questão, realizado pelo Dr. Ary Lopes. O Conselheiro Cícero informou que ficou aguardando o envio de documentos relativos à Promoção, tais como lista de candidatos e/ou documento contendo a situação de cada Procurador candidato à Promoção. Imaginou que receberia os critérios com antecedência e, afirmou que fica desconfortável em votar atendendo a pedidos de colegas. O Senhor Presidente ponderou que como não há critérios legais que definam a Promoção por Merecimento o Conselho deve deliberar pela votação por critérios subjetivos de merecimento, como ocorreu anteriormente, ou pela suspensão da votação para que sejam fixados critérios objetivos, conforme sugeriu o Conselheiro Cícero. A Conselheira Patrícia afirmou que se sente a vontade para votar pois já conhece o trabalho realizado por vários Procuradores da Casa, uma vez que há 04 anos ocupa o cargo de Procuradora-Chefe. O Conselheiro José Raimundo frisou que há colegas brilhantes que só enaltecem esta Casa e, considera a segunda proposta prejudicial. Os Conselheiros Cassimiro, Luciano, Túlio e Sebastião opinaram pela votação, nos termos da 1ª proposta. O Conselheiro Cícero argumentou que nestas condições deixa de votar por merecimento, visto que a votação será realizada sem a apresentação de quaisquer documentos. A Conselheira Rosana concordou com o posicionamento do Conselheiro José Raimundo, pela votação por merecimento. A Conselheira Valéria votou em conformidade com a opinião do Conselheiro José Raimundo, frisando que através do exercício de seu cargo pode constatar o trabalho realizado pelos colegas. Concordeu com o Conselheiro Cícero quanto à necessidade de se estabelecer critérios futuros para promoção. O Presidente acrescentou que o Conselho deverá designar um membro para analisar a questão, lembrando que já existe um estudo sobre o assunto, realizado pelo Dr. Ary. O Conselheiro Túlio procedeu à leitura dos nomes dos Procuradores que entregaram curriculum à Secretaria do Conselho, cujos documentos ficaram à disposição dos Conselheiros durante a sessão. Em seguida, procedeu-se a votação para Promoção por Merecimento, para Subprocurador-Geral do Distrito Federal, sendo votados os seguintes Procuradores: Dr. Evaldo de Souza da Silva, 8 votos, Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto, 6 votos, Dra. Jaqueline Brito de Barros, 5 votos, Dr. Fernando Cunha Júnior, 3 votos, Dra. Diana de Almeida Ramos, 2 votos, Dra. Márcia Carvalho Gazeta, 1 voto, Dr. Luiz Carlos Marinho de Barros, 1 voto e, Dr. Denílson Fonseca Gonçalves, 1 voto. Com o resultado da votação foram classificados os seguintes Procuradores: 1º Dr. Evaldo de Souza da Silva - 8 votos, 2º Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto - 6 votos, 3º Dra. Jaqueline Brito de Barros - 5 votos. Por antiguidade, foi promovido para Subprocurador o Dr. Elenauro Batista dos Santos. Em seguida foi procedida a votação para Promoção por Merecimento para Procurador de 1ª Categoria, sendo votados os seguintes Procuradores: Dr. Marcos Sousa e Silva, 1 voto, Dr. Marcos Vinicius Witzak, 7 votos, Dra. Tatiana Barbosa Duarte, 1 voto, Dr. Zélio Maia da Rocha, 3 votos, Dr. Djacyr Cavalcante de Arruda Filho, 8 votos, Dra. Maria Luisa B. P. Guimarães, 3 votos, Dr. Luis Augusto Scanduzzi, 1 voto, Dr. Eth Cordeiro de Aguiar, 1 voto, Dr. Tiago Pimentel Souza, 4 votos, Dr. Rogério Andrade C. Araújo, 4 votos, Dr. Mário Hermes Trigo de L. Filho, 1 voto, Dra. Juliana Tavares Almeida, 1 voto e, Dr. Tiago Streit Fontana, 1 voto. Com o resultado da votação, foram classificados os seguintes Procuradores: 1º Djacyr Cavalcante de Arruda Filho - 8 votos, 2º Dr. Marcos Vinicius Witzak - 7 votos, 3º Dr. Tiago Pimentel Souza - 4 votos, 4º Rogério Andrade C. Araújo - 4 votos. Por antiguidade, foi promovido para Procurador de 1ª categoria o Dr. Cláudio Fernando E. de Aquino. Após a votação, o Conselheiro Cassimiro observou, que ao que parece, existe um equívoco na lista referente ao Dr. Eth e à Dra. Maria Beatriz – Edital nº 06/02, cabendo à sessão competente providenciar a retificação e a publicação da lista bimestralmente, independente de haver vaga ou não. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

Presidente

PATRÍCIA LYRIO ASSREUY

Conselheira

VALÉRIA ILDA DUARTE PESSOA

Conselheira

ROSANA TEIXEIRA DE C. FONSECA

Conselheira

CASSIMIRO MARQUES DE OLIVEIRA

Conselheiro

JOSÉ LUCIANO ARANTES

Conselheiro

JOSÉ RAIMUNDO DAS V. FERREIRA

Conselheiro

TÚLIO MÁRCIO C. E CRUZ ARANTES

Conselheiro

CÍCERO IVAN FERREIRA GONTIJO

Conselheiro

SEBASTIÃO DO E. SANTO NETO

Conselheiro

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 51, parágrafo 2º, da Lei-DF nº 3.042, de 09 de agosto de 2002, resolve: Art. 1º - Aprovar, na forma dos quadros anexos o detalhamento do orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante da Lei-DF nº 3.119, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

02101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
020101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
				FISCAL
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
				R\$ 1,00
E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
01.032.0100.8517.0168				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TCDF	33.50.39	100	250.000	
	33.50.92	100	10.000	
	33.90.14	100	180.000	
	33.90.30	100	865.000	
	33.90.33	100	100.000	
	33.90.36	100	10.000	
	33.90.39	100	3.725.000	
	33.90.92	100	10.000	
	44.90.52	100	50.000	5.200.000
01.032.2000.1018.0001				
RECUPERAÇÃO DE MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TCDF	33.90.30	100	5.000	
	33.90.39	100	5.000	
	44.90.51	100	1.300.000	1.310.000
01.032.0100.8502.0003				
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TCDF	31.90.11	100	57.188.000	
	31.90.13	100	1.200.000	
	31.90.16	100	4.000.000	
	31.90.92	100	4.000.000	66.388.000
01.032.2000.8504.0002				
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO TCDF.	33.90.08	100	3.000.000	
	33.90.46	100	3.000.000	
	33.90.49	100	200.000	6.200.000
01.126.0100.2005.0045				
AÇÕES DE INFORMÁTICA DO TCDF.	33.90.30	100	300.000	
	33.90.39	100	250.000	
	33.90.92	100	30.000	
	44.90.52	100	420.000	1.000.000
01.128.2000.2219.0004				
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TCDF	33.90.35	100	50.000	
	33.90.36	100	50.000	
	33.90.39	100	450.000	
	33.90.92	100	50.000	600.000
01.131.3200.8505.0029				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TCDF.	33.90.39	100	50.000	50.000
28.846.0001.9050.0048				
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO TCDF.	31.90.92	100	50.000	
	31.90.94	100	120.000	
	31.90.96	100	200.000	
	33.90.93	100	10.000	380.000
TOTAL				81.128.000

SEGUVIDADE SOCIAL				
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
				R\$ 1,00
09.272.0001.9004.0010				
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TCDF.	31.90.01	100	41.120.000	
	31.90.01	106	2.000.000	
	31.90.03	100	4.500.000	
	31.90.92	100	2.500.000	50.120.000